



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## DECRETO Nº. 410 DE 21 DE JULHO DE 2015.

“Fixa o valor venal das propriedades rurais e dá outras providências”.

**JOSÉ CLÁUDIO MARTINS**, Prefeito do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – a Instrução Normativa nº 1562/2015 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO – a necessidade de atualizar os valores do I.T.R. das propriedades com a realidade imobiliária;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fixa o valor do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. –, no Município de Uchoa/SP, com imóveis que possuam as seguintes características:

- I – lavoura – aptidão boa – R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais) o hectare;
- II – lavoura – aptidão regular – R\$ 12.400,00 (Doze Mil Quatrocentos Reais) o hectare;
- III – lavoura – aptidão restrita – “-” não existe no Município;
- IV – pastagem plantada – R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) o hectare;
- V – silvicultura ou pastagem natural – R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) o hectare;
- VI – preservação da fauna ou flora – R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) o hectare.

**Parágrafo 1º** – A metodologia utilizada foi através do IEA (Instituto de Economia Agrícola).

**Parágrafo 2º** – O período de coleta de dados: Novembro de 2014.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa/SP, 21 de Julho de 2015.

  
JOSE CLAUDIO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Decretos, e, em seguida publicado nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

  
MIRIAM-DONHA PALHARINI  
Diretora de Adm. Planej. e Finanças

Fone: (17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br